



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 515/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 28.044.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados: **Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044**, de propriedade de **LOTEAMENTO CENCI LTDA**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4408 de 28 de novembro de 2016 e ART 20165018196.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044**, com área de 309,06m² (trezentos e nove metros quadrados e seis décimos quadrados), que passa a constituir **Lote nº13-A, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13 DA MESMA QUADRA.**

SUL: Confrontado com a **RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13-B DA MESMA QUADRA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044**, com área de 309,27m² (trezentos e nove metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), que passa a constituir **Lote nº13-B, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13-A DA MESMA QUADRA.**

SUL: Confrontado com a **RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13-C DA MESMA QUADRA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044**, com área de 309,48m² (trezentos e nove metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), que passa a constituir **Lote nº13-C, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13-B DA MESMA QUADRA.**

SUL: Confrontado com a **RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 13-D DA MESMA QUADRA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 5º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044, com área de 309,69m² (trezentos e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), que passa a constituir Lote nº13-D, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-C DA MESMA QUADRA.

SUL: Confrontado com a RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-E DA MESMA QUADRA.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044, com área de 301,04m² (trezentos e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados), que passa a constituir Lote nº13-E, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-D DA MESMA QUADRA.

SUL: Confrontado com a RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-F DA MESMA QUADRA.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044, com área de 301,24m² (trezentos e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), que passa a constituir Lote nº13-F, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-E DA MESMA QUADRA.

SUL: Confrontado com a RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-G DA MESMA QUADRA.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044, com área de 301,44m² (trezentos e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), que passa a constituir Lote nº13-G, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-F DA MESMA QUADRA.

SUL: Confrontado com a RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 13-H DA MESMA QUADRA.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 9º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 13, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.044, com área de 375,13m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados), que passa a constituir Lote nº13-H, da Quadra nº 10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LESTE: Confrontado com o **LOTE N° 13-G DA MESMA QUADRA.**

SUL: Confrontado com a **RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.**

OESTE: Confrontando com o **QUINHÃO N° 4-I DO MESMO PATRIMÔNIO.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 10 - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº13, da Quadra nº10, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 28.044, com área de **314,38m²** (trezentos e quatorze metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **QUINHÃO N° 07-A DO MESMO PATRIMÔNIO.**

LESTE: Confrontado com os **LOTES N° 11 E 12 DA MESMA QUADRA.**

SUL: Confrontado com a **RUA ANTÔNIO PISSOLATTO.**

OESTE: Confrontando com o **LOTE N° 13-A DA MESMA QUADRA.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

ANO V – EDIÇÃO N°1263 de 30/12/2016

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N°436 de 03/01/2017 pg n°7B